

PINHALÃO

DECRETO 137/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1972/2020 de 15 de dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), conforme segue:

09- ASSISTENCIA SOCIAL

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0002.1.020- Aquisição de Moveis e Equipamentos

606-4.4.90.93.00.00.00-1831-Indenizações e Restituições.....R\$ 20,00

TOTAL.....R\$ 20,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1831 como segue.

Anulação/redução

09- ASSISTENCIA SOCIAL

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0002.1.020- Aquisição de Moveis e Equipamentos

445-4.4.90.52.00.00.00-1831-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20,00

TOTAL.....R\$ 20,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

DECRETO 138/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1973/2020 de 15 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), conforme segue:

11-TURISMO E MEIO AMBIENTE

02-FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2.042-MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CIVARC

419-3.3.71.70.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$ 17.000,00

TOTAL.....R\$ 17.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue.

Anulação/redução

11-TURISMO E MEIO AMBIENTE

01-TURISMO

27.695.0014.2.056- INCENTIVO AO TURISMO

415-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 17.000,00

TOTAL.....R\$ 17.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

ERRATA

LEI 1971/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E MARIA ESLAINE HONACKI, CPF Nº 052.198.679-62, ALIENAÇÃO DE BENS - REF. CONCORRÊNCIA 11/2016, PROCESSO Nº 90/2016.

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sergio Inácio Rodrigues, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, MARIA ESLAINE HONACKI, com sede à Rua Vitorino da Silva, nº 80, Centro, na cidade de Pinhalão/PR, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.833.029-3 e do CPF nº 052.198.679-62, doravante denominado CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concorrência Pública para alienação de Bens Imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Pinhalão, localizados na Vila Guarani – Programa Habitacional Trabalho e Progresso com Qualidade de Vida. Alienação do bem imóvel denominado: Lote 35 da Quadra 06, (Item nº 02), até então pertencente a esta municipalidade, celebrado em 25 de outubro de 2016. Justificasse a rescisão com base na Desistência do Contrato através de documento assinado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a comarca de Tomazina/PR. Pinhalão, 15 de dezembro de 2020.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2019, PARA ALTERAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E REDUÇÃO DOS VALORES PACTUADOS, CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO REFORMULADO.

CONVENIENTES: Município de Jundiáí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiáí do Sul/PR, com sede na Rua Anchieta, nº. 308, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.314.901/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 57 da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e nos Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas restritivas de isolamento para redução da transmissão do coronavírus (COVID-19).

OBJETO: Alteração das metas físicas e dos valores pactuados através do Termo de Fomento nº. 01/2019, proveniente de Transferência de recursos financeiros de forma parcial para o transporte de estudantes e trabalhadores associados para as universidades, faculdades, cursos técnicos e demais cursos profissionalizantes disponíveis na região, bem como trabalhadores que exercem suas atividades profissionais em cidades vizinhas, para os exercícios de 2019 e 2020.

# Editais

## 01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR

04.131.0006.2.0004 Divulgações de Atos Oficiais

41-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	40.000,00
TOTAL.....R\$	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

## 03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR

04.122.0006.2.007 Manutenção da Folha de Pagamento administração geral

25-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens fixas.....R\$	40.000,00
TOTAL.....R\$	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de Novembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de Novembro de 2020.  
LÊ-SE: Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de Dezembro de 2020.

## LEI 1972/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), conforme segue:

## 09- ASSISTENCIA SOCIAL

### 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0002.1.020- Aquisição de Moveis e Equipamentos

606-4.4.90.93.00.00.00-1831-Indenizações e Restituições.....R\$	20,00
TOTAL.....R\$	20,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1831 como segue.

### Anulação/redução

## 09- ASSISTENCIA SOCIAL

### 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0002.1.020- Aquisição de Moveis e Equipamentos

445-4.4.90.52.00.00.00-1831-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	20,00
TOTAL.....R\$	20,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## LEI 1973/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

## JUNDIAÍ DO SUL

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 31/12/2020.  
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 401.225,63 (quatrocentos e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

VALOR DO TOMADOR: R\$ 280.620,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 681.845,63 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), transferido pelo Município e contrapartida da entidade, mediante depósitos mensais, conforme plano de trabalho reformulado, versão 2.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul, 11 de dezembro de 2020.

Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSUÉ RODRIGUES – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA, toma público que irá requerer do IAT a Renovação de Licença de operação para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado na Rua Expedicionários, nº 543, Centro, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000 (PERETTI).

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSUÉ RODRIGUES – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA, toma público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de operação nº 213088-R1, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado na Rua Expedicionários, nº 543, Centro, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000 (PERETTI).

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ENIGMA LTDA, toma público que recebeu do IAT a Licença de Operação (nº 34777) para o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantado à Rua Pedro Boiczuck, nº 10 – Centro – Wenceslau Braz /PR (PERETTI).

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ENIGMA LTDA, toma público que requer ao IAT a Renovação da Licença de Operação para o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantado à Rua Pedro Boiczuck, nº 10 - Centro - Wenceslau Braz/ PR (PERETTI).